



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo  
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

## Lei Municipal nº 449 / 2009

**“Dispõe sobre alteração da redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 198 / 2001 e dá outras providencias”.**

**Paulo Sergio de Moraes, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal;**

**Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 198/2001, o qual o texto é o que segue:**

**\* Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Iaras autorizada a firmar Convênio com a Caixa Econômica Federal, objetivando a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais.**

**Passa a ter a seguinte redação:**

**\* Artigo 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo de Iaras, autorizados a firmar Convênio com a Caixa Econômica Federal, objetivando a concessão de empréstimo aos funcionários públicos municipais, sob garantia de consignação em folha de pagamento.**

**Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos, incisos e alíneas, da Lei Municipal nº 198 de 22 de agosto de 2001.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.**

**Pref. Mun. de Iaras, 24 de agosto de 2009.**

  
**Paulo Sergio de Moraes**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº  
507, fls. 14, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)  
nos átrios da Prefeitura e da Câmara  
Art. 95 L. U. M.

IARAS, 24 de Agosto, 2009

  
Marcos José Rosa

Chefe de Gabinete